**MÓDULO 3**

**Princípios Humanitários e Códigos de Conduta**

**Conteúdo**

* + **Introdução**
  + **Objetivos de aprendizagem**
  + **Informações básicas**
  + **Referências e ferramentas**
  + **Acompanhamento operacional**

**Introdução**

Este módulo fornece a base ética para todo o trabalho humanitário, ao explorar os princípios humanitários da humanidade, neutralidade, imparcialidade e independência operacional como uma estrutura na qual os agentes de gestão de acampamentos devem operar, inclusive em situações desafiadoras em que é necessário equilíbrio entre os princípios.

O módulo também apresenta os Princípios de Proteção com foco em Não Causar Danos. O módulo também explora a relevância dos Códigos de Conduta (CoC) como um meio de colocar em prática os Princípios Humanitários e de Proteção.

Ligado aos Códigos de Conduta, o módulo desenvolve a conscientização sobre Exploração e Abuso Sexuais e maneiras práticas de prevenir e responder a eles em acampamentos e estruturas semelhantes a acampamentos.

**Objetivos de aprendizagem**

* Explicar os Princípios Humanitários fundamentais e Não Causar Danos e identificar os dilemas que podem ser enfrentados em acampamentos e estruturas semelhantes a acampamentos.
* Ilustre como aplicar os Princípios Humanitários e Não Causar Danos em uma resposta de acampamento.
* Explicar o Código de Conduta como uma ferramenta para responsabilidade.
* Refletir sobre como usar um Código de Conduta em situações de resposta a acampamentos com base nos Princípios Humanitários e de Proteção.
* Defina exploração e abuso sexual e identifique como mitigar e responder a esses fatos em um contexto de acampamento ou semelhante a acampamentos.

**Informações básicas**

**Origem dos Princípios Humanitários**

Os Princípios Humanitários da humanidade, imparcialidade, independência e neutralidade são derivados dos Princípios Fundamentais do Movimento Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho e das resoluções 46/182 de 19 de dezembro de 1991 e 58/114 de 5 de fevereiro de 2004 da Assembleia Geral das Nações Unidas.

A Cruz Vermelha codificou pela primeira vez os Princípios Humanitários em 1965 para legitimar e apoiar o envolvimento do Movimento em situações de conflito. Em geral, a estrutura reflete as obrigações previstas no Direito Internacional de proteger os cidadãos afetados por conflitos armados e prestar assistência, incluindo a Quarta Convenção de Genebra (1949) e seções do Protocolo Adicional 1 (1979).

Os três primeiros princípios (humanidade, neutralidade e imparcialidade) são endossados na resolução 46/182 da Assembleia Geral, que foi adotada em 1991. A resolução 58/114 (2004) da Assembleia Geral acrescentou a independência como um quarto princípio fundamental subjacente à ação humanitária. A Assembleia Geral reafirmou repetidamente a importância de promover e respeitar esses princípios dentro da estrutura de assistência humanitária.

**‎Princípios humanitários: humanidade, neutralidade, imparcialidade e independência**

**Humanidade:** o sofrimento humano deve ser tratado onde quer que seja encontrado. O propósito da ação humanitária é a proteção da vida e da saúde, bem como garantir o respeito aos seres humanos.

**Neutralidade:** a prestação de assistência humanitária, sem se envolver em hostilidades ou tomar partido em controvérsias de natureza política, religiosa ou ideológica.

**Imparcialidade:** a prestação de assistência humanitária sem discriminação entre os destinatários e orientada exclusivamente pelas necessidades, com prioridade dada aos casos mais urgentes de sofrimento. A ação humanitária deve ser realizada apenas com base na necessidade, dando prioridade aos casos mais urgentes de sofrimento e não fazendo distinção com base na nacionalidade, raça, gênero, crenças religiosas, classe ou opinião política.

**Independência operacional:** a prestação de assistência humanitária com base em políticas formuladas e implementadas independentemente das partes envolvidas no conflito, ou partes que têm participação no resultado. A ação humanitária deve ser autônoma dos objetivos políticos, econômicos, militares ou outros objetivos que qualquer agente possa ter em relação às áreas onde a ação humanitária está sendo implementada.

**Estrutura operacional, orientação de ação humanitária: Abordar dilemas ao operacionalizar os Princípios Humanitários**

A ação humanitária quase sempre ocorre em ambientes políticos e militarizados complexos. Portanto, a adesão aos Princípios Humanitários é essencial para distinguir a ação humanitária das atividades e dos objetos políticos, militares e outros agentes. Os Princípios Humanitários foram integrados em estruturas desenvolvidas por organizações humanitárias para orientá-los em seu trabalho diário. Exemplos incluem Códigos de Conduta e o Projeto Sphere. Muitas ONGs também incorporaram os Princípios em suas políticas e procedimentos.

**Mensagem principal**

Situações desafiadoras em que é difícil defender todos os princípios precisam encontrar um equilíbrio, sustentando os princípios na medida do possível, de acordo com o espírito humanitário.

**Não causar danos**

O princípio “Do No Harm” (Não Causar Danos) desenvolvido por Mary B. Anderson na década de 1990 reconheceu que a ajuda pode se tornar parte ou prolongar a dinâmica de um conflito. Portanto, todas as organizações humanitárias devem se esforçar ativamente para não causar danos e minimizar os danos que possam estar causando inadvertidamente, estando presentes e fornecendo assistência.

Um exemplo de medida Não Causar Danos seria a consulta com diferentes segmentos da população afetada, garantindo, o máximo possível, que a assistência seja prestada em um ambiente seguro. Por exemplo, em relação a acampamentos e estruturas semelhantes a acampamentos, isso significa que os acampamentos e estruturas semelhantes a acampamentos devem ser localizados longe de áreas sujeitas a ataques ou outros perigos.

Não Causar Danos nos ajuda a entender mais claramente a complexidade dos ambientes onde trabalhamos. Isso nos ajuda a pensar sobre como diferentes maneiras de agir podem ter efeitos diferentes, como as decisões que tomamos afetam as relações entre grupos e antever as prováveis interações de assistência dentro de um determinado contexto.

**Principais mensagens**

Não Causar Danos é o princípio fundamental para aqueles envolvidos na resposta humanitária tomarem medidas para minimizar e evitar QUALQUER efeito adverso de sua intervenção, particularmente expor as pessoas a riscos, perigos ou abuso de seus direitos.

**Princípios Humanitários e Princípios de Proteção (Sphere): links**

Os padrões do Projeto Sphere são baseados na crença de que as pessoas afetadas por uma crise têm direito à vida com dignidade e assistência, e que todas as medidas possíveis devem ser tomadas para aliviar o sofrimento humano. Os padrões Sphere são padrões mínimos. Uma Agência de Gestão de Acampamento aplica os padrões mínimos do Sphere ao responder às necessidades humanitárias de pessoas deslocadas em um ambiente de acampamento.

No entanto, uma Agência de Gestão de Acampamento deve se esforçar para exceder esses padrões mínimos, quando possível e abordar o maior número possível de grupos e suas necessidades específicas. Isso destaca que não se pode assumir que a assistência é uma atividade neutra que afeta a todos da mesma forma. O contexto e a maneira pela qual a assistência é prestada afeta o cumprimento ou a observância dos direitos humanos e das necessidades das pessoas afetadas. Uma abordagem baseada em direitos humanos fornece, portanto, a estrutura e os padrões necessários para atividades de assistência humanitária.

O princípio Não Causar Danos forma a base do Princípio de Proteção do Projeto Sphere, incluindo:

**Princípios de proteção 1:** “Melhorar a segurança, dignidade e direitos das pessoas e evitar expô-las a danos.”

Exemplos do Princípio de Proteção 1 em ação:

* Consultar os diferentes grupos dentro da população do acampamento para avaliar as consequências positivas e as possíveis consequências negativas da resposta em geral.
* Adaptar as formas de prestação de serviços e assistência para minimizar o risco de saque e/ou violência.
* Construir acampamentos e/ou identificar instalações para pessoas deslocadas em áreas longe de conflitos.
* Garantir acesso seguro e igualitário a assistência e serviços para todos os grupos em acampamentos, para não exacerbar as divisões já existentes na comunidade.
* Planejar a distribuição de assistência de forma a minimizar o roubo.

**Princípios de proteção 2:** “Garantir o acesso das pessoas à assistência de acordo com a necessidade e sem discriminação.”

Exemplos do Princípio de Proteção 2 em ação:

* Garantir que a resposta do acampamento proteja os direitos das pessoas marginalizadas.
* Monitorar o acesso da população afetada à assistência humanitária.
* Construir espaços seguros para sobreviventes de VBG [*Gender-Based Violence* (Violência baseada em gênero)], evitando a estigmatização.
* Garantir que as pessoas deslocadas não precisem ter uma situação jurídica especial para se beneficiar da assistência e proteção humanitária.
* Ao prestar assistência a pessoas que vivem em acampamentos e estruturas semelhantes a acampamentos, certifique-se de que essa atenção não seja prejudicial a outra população afetada, como a comunidade anfitriã.

**Princípios de proteção 3:** “Ajudar as pessoas a se recuperarem dos efeitos físicos e psicológicos de violência, coerção ou privação deliberada, real ou ameaçada.”

Exemplos do Princípio de Proteção 3 em ação:

* Implementar medidas para reduzir o risco de violência baseada em gênero.
* Alertar as forças políticas e de segurança relevantes sobre violações que ocorrem regularmente para que possam impedir violações.
* Apoiar famílias deslocadas em seus esforços para manter as crianças seguras.
* Implementar padrões e instrumentos para prevenir e erradicar a exploração e o abuso sexual.

**Princípios de proteção 4:** “Ajudar as pessoas a reivindicar seus direitos.”

Exemplos do Princípio de Proteção 4 em ação:

* Após um ataque, um incidente de violência baseada em gênero, ou abusos relacionados, apoiar o acesso das pessoas a cuidados de saúde e reabilitação adequados.
* Encaminhar pessoas que buscam justiça e compensação por perda de propriedade para organizações que possam fornecer tal apoio.
* Assegurar que a documentação oficial emitida pelas autoridades não determine quem pode receber assistência de organizações humanitárias.
* Informar as pessoas afetadas sobre seus direitos dentro dos programas de assistência e reposta humanitária.
* Trabalhar com as autoridades competentes para obter documentação perdida para os residentes do acampamento.

**Mensagem principal**

Os Princípios Humanitários e de Proteção se aplicam a qualquer tipo de crise e, portanto, são fundamentais para estabelecer e manter o acesso às pessoas afetadas, seja em um desastre natural ou em uma emergência complexa, como um conflito armado. O trabalho da equipe de gestão de acampamento móvel e todos os agentes operacionais em resposta ao acampamento devem ser guiados pelos Princípios Humanitários e de Proteção.

**O Código de Conduta em Ação Humanitária**

Adotado em 1994, o Código de Conduta para o Movimento Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho e organizações não governamentais em socorro a desastres é um conjunto fundamental de princípios orientadores para organizações envolvidas em atividades humanitárias colocarem em prática os princípios humanitários. O Código estabelece dez princípios fundamentais para a ação humanitária e três anexos com recomendações aos governos dos estados afetados, governos doadores e organizações internacionais.

O compromisso com o Código de Conduta por organizações humanitárias individuais busca orientar e proteger os padrões de comportamento dentro de cada organização. Desde o desenvolvimento do Código de Conduta, ocorreram muitos desenvolvimentos em padrões e mecanismos para melhorar a resposta humanitária, no entanto, o código permanece como uma referência fundamental.

O Código de Conduta estabelece padrões de comportamento ético entre a equipe de gestão de acampamentos e qualquer agente de acampamentos que realize trabalho humanitário em um acampamento. O Código segue princípios e diretrizes para a proteção, segurança e privacidade dos residentes do acampamento. O Código não substitui a lei nacional. O Código de Conduta:

* É um compromisso formal da nossa responsabilidade pelo nosso comportamento.
* É um compromisso que não faremos coisas que coloquem outros colegas ou residentes do acampamento em risco de dano.
* Identifica os padrões mínimos de comportamento de todo o pessoal humanitário que trabalha no acampamento.
* É um código moral, mas não tem força de lei.

**Mensagem principal**

Um Código de Conduta (CoC) é fundamental para garantir que a equipe com base em acampamentos reflita a atitude e o comportamento desejados em seu trabalho com as populações afetadas.

***Usar um Código de Conduta em respostas de ambientes de acampamentos e estruturas semelhantes a acampamentos***

Os gerentes e coordenadores de acampamentos, agentes operacionais e voluntários devem compreender e, em seguida, assinar o Código de Conduta declarando seu compromisso de respeitar e promover padrões humanitários e os direitos das pessoas afetadas. Todas as pessoas que trabalham em um local de deslocamento, incluindo voluntários, devem ser treinadas sobre o Código de Conduta e sua adesão ao Código deve ser monitorada. O cumprimento da exigência de ter um Código de Conduta deve ser um critério para a seleção de todos os prestadores de serviços em respostas nos acampamentos e estruturas semelhantes a acampamentos.

**Mensagem principal**

Um Código de Conduta pode ser específico da agência, ou a agência pode consultar o Código de Conduta do Movimento da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho. Os Códigos de Conduta estabelecem padrões de comportamento ético entre os funcionários do acampamento e buscam promover maior responsabilidade e transparência para todas as agências que trabalham em um ambiente de acampamento. Uma variação desta ferramenta pode ser desenvolvida para orientar o comportamento dos representantes em um cenário de acampamento ou estruturas semelhantes a acampamentos

**Proteção contra abuso e exploração sexual (PAES)**

A exploração sexual e o abuso na resposta humanitária chegaram ao conhecimento público pela primeira vez com a divulgação de um relatório de uma missão de avaliação conjunta examinando a questão em fevereiro de 2002. A missão conjunta (composta pelo pessoal da ACNUR-SCFUK) relatou que “crianças refugiadas na Guiné, Libéria e Serra Leoa foram submetidas a abuso e exploração sexual, supostamente por funcionários de ONGs nacionais e internacionais, ONGs e outros órgãos da ONU...” As agências humanitárias responderam quase que imediatamente com medidas destinadas a prevenir novos abusos, estabelecendo uma força-tarefa interagências com o objetivo de “fortalecer e melhorar a proteção e o cuidado de mulheres e crianças em situações de crise e conflito humanitários...” Em 2008, houve sinais de que a exploração e abuso sexual de beneficiários não apenas continuaram, mas também foram insuficientemente relatados. Em janeiro de 2010, a força-tarefa ECHA/ECPS desenvolveu um site dedicado à proteção contra abuso e exploração sexual (PAES: [www.pseataskforce.org](http://www.pseataskforce.org)) por pessoal das Nações Unidas (ONU), organizações não governamentais (ONGs) e outras organizações internacionais.

|  |
| --- |
| “O termo **“exploração sexual”** significa qualquer tentativa ou abuso real de uma posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, mas não limitado, a aproveitar monetariamente, social ou politicamente a partir da exploração sexual de outra pessoa.” |

|  |
| --- |
| O termo **“abuso sexual**” significa a invasão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou em condições desiguais ou coercitivas”. (Boletim do secretário-geral da ONU, 2003). |

A prevenção da exploração e abuso sexual (PAES) é uma responsabilidade compartilhada de toda a comunidade humanitária, incluindo parceiros locais, nacionais, regionais e internacionais.

As recomendações do IASC [*Inter-Agency Standing Committee* (Comitê Permanente Interagencial)] forneceram a base do conteúdo do Boletim do secretário-geral da ONU, que se aplica a todos os funcionários da ONU e funcionários de parceiros de implementação. Portanto, reforça as iniciativas locais na medida em que delineia padrões que são requisitos para todos os funcionários da ONU e funcionários dos parceiros de implementação da ONU.

Em um esforço para combater a EAS [Exploração e abuso sexuais] em nível global, a ONU adotou medidas para prevenir, relatar, investigar e impor sanções contra infratores da EAS. Uma dessas medidas foi o desenvolvimento de redes nacionais (*In-Country Networks*, ICN). Essas redes atuam como o principal órgão para coordenação e supervisão na prevenção e resposta à exploração e abuso sexual no país em que ocorre.

Apesar desses esforços, as intervenções em todos os níveis para prevenir e responder à EAS, que incluem o estabelecimento de relatórios obrigatórios, mecanismo de relatórios e padrões de responsabilidade, continuam sendo tarefas gigantescas para todos.

**Principais mensagens**

A exploração e abuso sexuais (EAS) são uma forma de violência baseada em gênero. Representam uma falha catastrófica de proteção. Isso traz danos àqueles que a ONU e seus parceiros (ONGs e organizações internacionais) são incumbidos de proteger e coloca em risco a reputação dessas organizações. Também viola normas e padrões jurídicos internacionais universalmente reconhecidos.

A prevenção da exploração e abuso sexual é uma responsabilidade compartilhada de toda a comunidade humanitária, incluindo parceiros locais, nacionais, regionais e internacionais.

Todos os funcionários que trabalham em um acampamento e em estruturas semelhantes a acampamentos devem ser treinados nos Princípios Humanitários e Não Causar Danos (um dos Princípios de Proteção) e assinar e cumprir o Código de Conduta.

O Código de Conduta exige que o abuso sexual, a exploração de beneficiários e a violação dos princípios humanitários sejam relatados.

A equipe do acampamento deve ser treinada em PAES [Proteção contra abuso e exploração sexual] pelo ponto central de PAES na operação ou no país.

**Referências e ferramentas**

* Kit de ferramentas de gestão de acampamento. 2015. Chapter 1: About Camp Management. <http://cmtoolkit.org/media/transfer/doc/chapter_1.pdf>
* UNOCHA. 2010. OCHA on Message: Humanitarian Principles. <http://www.unocha.org/sites/dms/Documents/OOM_HumPrinciple_English.pdf>
* O Projeto Não Causar Danos. 2004. The “Do No Harm” Framework for Analyzing the Impact of Assistance on a Conflict: A Handbook. <http://cdacollaborative.org/publication/the-do-no-harm-framework-for-analyzing-the-impact-of-assistance-on-conflict-a-handbook/>
* Movimento Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho. 1994. Code of Conduct for the International Red Cross and Red Crescent Movement and Non-Governmental Organizations (NGOs) in Disaster Relief. <https://www.icrc.org/eng/assets/files/publications/icrc-002-1067.pdf>
* Grupo CCCM global. 2016. Protection Mainstreaming Checklist for Camp Coordination & Camp Management. <https://data2.unhcr.org/en/documents/download/52227>
* Força-tarefa PAES. Página da web de ferramentas.

<http://pseataskforce.org/en/tools>

* Força-tarefa PAES. 2006. Servir com orgulho. Vídeo no YouTube 24:24. <https://www.youtube.com/watch?v=NfMKMCYFgPo>

Disponível em árabe, chinês, francês, espanhol ou russo em <http://www.pseataskforce.org/>

* Sphere. 2018. The Sphere Handbook: Humanitarian Charter and Minimum Standards in Humanitarian Response. <https://handbook.spherestandards.org/>
* UN Mission in the Democratic Republic of Congo. Code of Conduct on Sexual Exploitation and Sexual Abuse. <http://www.pseataskforce.org/uploads/tools/codeofconductonsea_unmissionindrc_english.pdf>

**Acompanhamento operacional (indicadores)**

* Todos os funcionários, agentes operacionais em acampamentos e estruturas semelhantes a acampamentos, líderes e representantes comunitários receberam treinamento sobre o Código de Conduta. (S/N)
* Todos os funcionários, agentes operacionais em acampamentos e estruturas semelhantes a acampamentos, líderes e representantes comunitários assinaram um Código de Conduta. (S/N)
* A avaliação de desempenho do supervisor/análise por pares afirma que a equipe está cumprindo o Código de Conduta. (S/N)
* Código de Conduta publicado no quadro de informações. (S/N)
* Os mecanismos de relatório PAES estão em vigor. (S/N)